



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 028/2019 - PMJ/MT**

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do contato com o setor de licitação pelos telefone (65) 3244- 1849, nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jauru e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do fax (065) 3244- 1849.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jauru – MT, 24 de setembro de 2019.

**Rafaela Borges da Costa  
Pregoeira**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2732/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**DATA: 08/10/2019**

**HORARIO 08h00m**

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

**Pregoeiro – Rafaela Borges da Costa**  
**Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)**  
**[www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2732/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração**
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JAURU**, realizará **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO**, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital,

3



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 123/2006 e nas cláusulas deste Edital e no Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT**, na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru – MT, **até às 08:00 Horas do dia 08 de outubro de 2019, e serão abertos no mesmo dia, às 08:00 horas.**

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

## 2. DO OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO, através do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 028/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.**

## 3. TIPO DO PREGÃO

**3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.**

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

**4.2.** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, a dotação aqui mencionada é somente para emissão da nota fiscal.

**10.303.0040.2102.3.3.90.32.00 (764)**

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01)  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):**

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019**  
**ENVELOPE "PROPOSTA"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019**  
**ENVELOPE "DOCUMENTOS"**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

6.2.1 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- 6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 6.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.3.1.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

**7.1.** A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, e valor global, expresso em moeda corrente nacional.

**Nota 1** – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**I - Habilitação Jurídica:**

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**II - Regularidade Fiscal/Econômica:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:
  - a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I E II DO ARTIGO 3º DA Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**Obs.** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

### III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

### IV - ALVARAS E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

a) **Os participantes do processo licitatório deverão apresentar autorização de funcionamento de farmácia/drogaria na ANVISA.**

#### **Outras Comprovações:**

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Jauru, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua do Comércio, 480 – Centro – Jauru – MT.

**OBS: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

Via site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)

Via e-mail - Através do e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a licitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será

8





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 10.1.1** A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 10.1.2** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 10.1.3** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1** As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 11.1.2** A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 11.1.3** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

- 12.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- 12.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 12.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 12.2.1.2** É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jauru – MT.
- 12.2.1.3** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 12.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4** É admitido somente um representante por proponente.
- 12.5** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.6** Apresentar obrigatoriamente a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**12.7** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**13.1** A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1** **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**13.2** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**14.1** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**15.1** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

**15.1.1** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

## 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**17.1** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

**17.1.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

## 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 18.2** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- 18.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 18.4** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.11.1** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.12** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.13** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 18.13.1** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.14** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- 18.15** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.16** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.18** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.19** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.20** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.21** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.22** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**18.23** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

**19.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**19.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

**19.4** Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

**19.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO

**20.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

**20.2** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

## 21. HOMOLOGAÇÃO

### 21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**21.1.1** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária (s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**22.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

## 23. CONTRATAÇÃO

**23.1** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

**23.2** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação (ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Rua do Comércio, n.º. 480, Centro, Jauru – MT.

**23.3** A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

**23.5** Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Situação de Regularidade do Empregador – CNDT.

**23.6** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.7** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 26 e subitens**.

**24.8** Fica designado o servidor Edvaldo Alves Bento para fiscal dos contratos gerados por essa licitação.

**24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

- 24.1.** O(s) item (ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue (s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.
- 24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte quatro) horas corridos de sua entrega.
- 24.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

**25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 25.1** As entregas dos medicamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 25.2** A entrega do medicamento, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local informado na requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.
- 25.2.1** A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.
- 25.2.2** As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento dos medicamentos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. **O prazo de entrega não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas hora após a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.**
- 25.2.3** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**25.2.4** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**25.2.5** A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento a partir do **dia da homologação do Certame**.

## **26. DO PAGAMENTO**

**26.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura dos itens entregues devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos medicamentos.

**26.2** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária e será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ao item 26.4.

**26.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

**26.4** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Trabalhista.

**26.5** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **27. DISPENSA GARANTIDA**

**27.1** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

**28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Jauru para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Jauru do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

**29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

- 29.1** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a) Pela Administração, quando:**

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b) Pelo fornecedor, quando:**

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

- 29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Jauru, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**30. DAS PENALIDADES:**

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jauru, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.6** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.7** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.8** O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- 30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

**31. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

**31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

**31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

**31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

**31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada nos dias úteis, dentro do horário das 07:00 às 13:00 horas.

**31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

**31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

**31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

**31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

**31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20** Será competente o Foro da Comarca de Jauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

JAURU – MT, 24 de setembro de 2019.

**RAFAELA BORGES DA COSTA**  
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	065.912.502	ACETATO (RACEALFATOCOFEROL) COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO RETINOL + BETACAROTENO + TIAMINA + RIBOFLAVINA + NIACINA + ACIDO PANTOTENICO + PIRIDOXINA + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + RACEALFATOCOFEROL + BIOTINA + FITOMENADIONA + CALCIO + CLORO + COBRE + CROMO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + MOLIBDENIO + POTASSIO + SELENIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MCG + 1,2 MG + 1,3 MG + 16 MG + 5,0 MG + 1,3 MG + 240 MCG + 2,4 MCG + 45 MG + 5,0 MCG + 6,7 MG + 30 MCG + 65 MCG + 250 MG + 320 MCG + 450 MCG + 18 MCG + 8,1 MG + 125 MG + 33 MCG + 100 MG + 1,2 MG + 23 MCG + 10 MCG + 20 MCG + 7,0 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 84,33	R\$ 4.216,50
2	065.015.593	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA GRANULADO FORMA DE APRESENTACAO CX 16 ENVELOPE X 5G VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	40	R\$ 40,13	R\$ 1.605,20
3	065.015.588	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA GRANULADOFORMA DE APRESENTACAO ENVELOPEVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
4	065.912.552	ALOGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	R\$ 82,36	R\$ 6.588,80
5	065.515.735	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 025 MG CX 30 COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 8,39	R\$ 419,50





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

6	065.912.327	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	120	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
7	065.515.737	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	120	R\$ 36,29	R\$ 4.354,80
8	065.015.604	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 82,03	R\$ 8.203,00
9	065.015.045	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
10	065.615.127	ARIPIRAZOL (ARISTAB 10 MG)	CX	150	R\$ 175,43	R\$ 26.314,50
11	065.912.022	BAMIFILINA (BAMIFIX) 600 MG, CX 20 DRAGEA.	CX	200	R\$ 44,63	R\$ 8.926,00
12	065.912.072	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL (C/20 COMP)	CX	200	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00
13	065.912.288	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG ESTOJO 14 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
14	065.912.548	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 45,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA COM ACAO HIDRATANTE, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
15	065.912.547	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR TIPO CORPORAL PARA USO PROFISSIONAL,FPS 50,COM PROTECAO UVA E UVB,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, 200ML, FORMULACAO COM INGREDIENTES NAO PERIGOSOS A PELE E A SAUDE.	FR	50	R\$ 67,66	R\$ 3.383,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
 Secretaria de Administração

16	129.003.007	BLOQUEADOR SOLAR - PARA USO PROFICIONAL, BLOQUEADOR SOLAR CORPORAL, FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 100, COM PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB PROVENIENTE DE RAIOS SOLARES,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA COM ACOO HIDRATANTE, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM PLASTICA EM FORMA DE TUBO COM 120ML,DEVENDO SER APLICADO SOBRE A PELE	UND	150	R\$ 96,50	R\$ 14.475,00
17	065.515.490	BRIMONIDINA TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
18	065.615.048	BRIMONIDINA TARTARATO + TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 111,46	R\$ 2.229,20
19	065.615.014	BRINZOLAMIDA 10 MG / ML (AZOPT) OFTALMICA FR GTS X5ML	FR	20	R\$ 65,26	R\$ 1.305,20
20	065.515.660	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
21	065.515.661	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
22	065.015.105	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
23	065.912.384	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	60	R\$ 213,08	R\$ 12.784,80
24	065.615.660	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MCG + 50 MG + 50 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO)	CX	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
 Secretaria de Administração

25	065.912.306	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	150	R\$ 18,16	R\$ 2.724,00
26	065.015.129	CILOSTAZOL 100 MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	150	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
27	065.015.753	CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	60	R\$ 17,79	R\$ 1.067,40
28	065.015.758	CLOBETASOL PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	50	R\$ 14,03	R\$ 701,50
29	065.912.032	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	R\$ 16,59	R\$ 1.327,20
30	065.912.079	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	80	R\$ 54,59	R\$ 4.367,20
31	065.515.635	CLORIDRATO DE NORTRIPILINA 10 MG CX 20 CAPSULAS	CX	30	R\$ 26,16	R\$ 784,80
32	065.515.741	CLOXAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
33	065.615.662	COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA- GOTAS 10 ML	FR	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
34	065.912.503	CREME PARA PELE - HIDRATANTE, COMPOSTO POR COMPLEXO HC5 E DH+, QUE AGEM NA RETENCAO E REGULACAO DA UMIDADE DA PELE, ACONDICIONADO EM FRASCO (DERMOVANCE)	FR	80	R\$ 73,66	R\$ 5.892,80
35	065.912.553	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG+1000MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	R\$ 162,24	R\$ 12.979,20
36	065.615.075	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG + 025 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	30	R\$ 18,23	R\$ 546,90
37	065.515.336	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 + 50 MG (FLAVONID 30 COMPRIMIDOS)	CX	150	R\$ 44,66	R\$ 6.699,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

38	065.615.017	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	60	R\$ 89,86	R\$ 5.391,60
39	065.912.365	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
40	065.912.209	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
41	065.912.146	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
42	065.615.115	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90
43	065.015.259	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX	100	R\$ 57,13	R\$ 5.713,00
44	065.912.545	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	CX	100	R\$ 107,80	R\$ 10.780,00
45	065.912.546	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA ENDOVENOSA	CX	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
46	065.615.371	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
47	065.912.551	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
48	065.912.447	EXTRATO SECO DE POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG (INTHOS 250 MG CX 60 CAPSULAS	CX	100	R\$ 119,93	R\$ 11.993,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
 Secretaria de Administração

49	065.912.463	EXTRATO SECO PINUS PINASTER - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS, VIA ORAL (FLEBON).	FR	50	R\$ 50,10	R\$ 2.505,00
50	065.912.464	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	100	R\$ 79,93	R\$ 7.993,00
51	065.912.333	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR	100	R\$ 111,90	R\$ 11.190,00
52	065.912.006	FUROATO DE METASONA 1 MG POMADA 20 G	UND	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
53	065.912.467	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1200MG 4G+1500MG, 4G,FORMA FARMACEUTICA SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	30	R\$ 154,70	R\$ 4.641,00
54	065.912.466	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	50	R\$ 77,96	R\$ 3.898,00
55	065.015.490	GOSSERRELINA ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,8 MGFORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADAFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UND	60	R\$ 836,66	R\$ 50.199,60
56	065.015.491	GOSSERRELINA ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,6 MGFORMA FARMACEUTICA DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADAFORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDAVIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UND	60	R\$ 908,00	R\$ 54.480,00
57	065.615.301	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	30	R\$ 26,91	R\$ 807,30
58	065.912.468	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA. VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	CX	200	R\$ 58,43	R\$ 11.686,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

59	065.515.676	HILANO G-F 20 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR	CX	50	R\$ 1.830,00	R\$ 91.500,00
60	065.912.119	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CX	30	R\$ 129,76	R\$ 3.892,80
61	065.912.199	INDACATEROL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	CX	30	R\$ 129,76	R\$ 3.892,80
62	065.615.584	LACOSAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 215,92	R\$ 21.592,00
63	065.615.585	LACOSAMIDA 150 MG (C/14 COMP)	CX	50	R\$ 323,86	R\$ 16.193,00
64	065.912.474	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO RETARDADA DE LANSOPRAZOL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA, CAPSULAS DE AMOXICILINA, VIA ORAL (7 BLISTER+28 CAPSULAS)	UND	60	R\$ 139,04	R\$ 8.342,40
65	065.615.228	LATANOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 135,66	R\$ 2.713,20
66	065.615.229	LATANOPROSTA + TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR	20	R\$ 164,23	R\$ 3.284,60
67	065.615.438	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 47,28	R\$ 4.728,00
68	065.615.437	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 236,50	R\$ 23.650,00
69	065.615.439	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	100	R\$ 240,80	R\$ 24.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

70	065.515.493	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UM	100	R\$ 75,57	R\$ 7.557,00
71	065.912.476	LISDEXANFETAMINA - 30 MG. CAPSULA GELATINOSA (VENVANSE)	CX	50	R\$ 317,80	R\$ 15.890,00
72	065.912.550	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG +12 MG,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CX	120	R\$ 26,33	R\$ 3.159,60
73	065.912.187	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
74	065.515.594	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
75	065.015.880	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDOS	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
76	065.515.376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	180	R\$ 36,78	R\$ 6.620,40
77	065.912.381	METOTREXATO 2,5 MG CX 24 COMPRIMIDOS	CX	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
78	065.615.034	ORLISTATE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
79	065.912.482	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	130	R\$ 37,63	R\$ 4.891,90
80	129.003.006	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	50	R\$ 47,98	R\$ 2.399,00
81	065.912.117	PANTOPRAZOL 40 MG CX 2 BL X 7 COMPREV	CX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
82	065.515.354	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + CAFEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/30 COMP)	CX	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
83	065.615.232	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + FENILBUTAZONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG + 150 MG + 75 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/16 COMP)	CX	80	R\$ 20,23	R\$ 1.618,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
 Secretaria de Administração

84	065.912.486	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/12 COMP)	CX	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
85	065.015.433	PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
86	065.515.381	PROXIMETACAINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
87	065.912.302	RIVAROXABANA (XARELTO 10 MG CX 30 COMPRIMIDOS)	CX	200	R\$ 254,66	R\$ 50.932,00
88	065.615.593	SYMPHYTUM OFFICINALE L. EXTRATO HIDROALCOOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 350 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREMEFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	20	R\$ 36,33	R\$ 726,60
89	065.912.490	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
90	065.015.428	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
91	065.615.556	TESTOSTERONA CIPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OLEOSA INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR (C/3 AMPOLAS)	CX	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
92	065.615.337	TETRACAINA CLORIDRATO + HEXAMIDINA ISETIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 05 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA COLUTORIOFORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAYVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
93	065.912.491	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/20 COMP)	CX	30	R\$ 48,58	R\$ 1.457,40





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
 Secretaria de Administração

94	065.515.079	TIORIDAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 20 COMP)	CX	50	R\$ 66,83	R\$ 3.341,50
95	065.015.430	TIOTROPIO BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	100	R\$ 318,33	R\$ 31.833,00
96	065.912.492	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	200	R\$ 143,96	R\$ 28.792,00
97	065.912.493	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
98	065.515.881	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 30 COMP)	CX	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
99	065.015.240	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 10 COMP)	CX	150	R\$ 52,71	R\$ 7.906,50
100	065.015.243	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
101	065.515.764	TRAMADOL CLORIDRATO + PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 375 MG + 325 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/10 COMP)	CX	50	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
102	065.912.495	TRAVOPROSTA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
103	065.615.093	TRIPTORRELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,75 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS LIOFILIZADOS PARA SUSPENSAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

104	065.515.047	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
105	065.912.496	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/ 28 COMP)	CX	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
106	065.912.497	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/28 COMP)	CX	80	R\$ 68,66	R\$ 5.492,80
107	065.912.498	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (C/20 COMP)	CX	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
108	065.912.554	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO(CAVILON SPRAY)	UND	80	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
109	065.912.555	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - BARREIRA DE RESINA SINTETICA(NO MINIMO C/CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), CAPAZ DE ABSORVER A UMIDADE DA PELE, EM PO, EMBALADO EM FRASCO, COM 28G (STOMAHESIVE PO)	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

**3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO POR MEIO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 845.430,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).**

**4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

5. Os medicamentos poderão ser genéricos ou similares. A qualidade dos medicamentos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA, sendo, portanto de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias.
6. O prazo de validade, no momento da entrega, não deve ser inferior a 2/3 da validade total do medicamento. No momento da entrega, o produto deverá ter uma validade mínima de dois terços da validade total.
7. **Prazo para entrega: 24 horas após a solicitação.**
8. A solicitação poderá ser feita pela Secretaria de Saúde de modo que seja garantida a eficiência e o atendimento completo do pedido, de maneira pré-estabelecida e em concordância com a empresa vencedora do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 028/2019.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º028/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE:(\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO,** que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 028/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (65) 3244-1849, e-mail: [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br) ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jauru à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de 2019.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**“LOGOTIPO DA EMPRESA”**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 028/2019, instaurado pelo Município de Jauru-MT, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome do Responsável Legal  
Outorgante



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019/PMJ, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2019/PMJ**  
**PREGÃO: Nº. 028/2019/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº. 2732/2019/PMJ**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Aos \_\_\_\_\_o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Secretário de Saúde Waldir Luis Garcia de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_SSP/MT e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua....., RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	ENDEREÇO

Que resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2019, para registro de preços nº. \_\_\_\_/2019, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO**

39



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUÁRIO MÉDICO**, destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 028/2019 e Processo Administrativo nº 2732/2019, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** da Secretaria Municipal de Saúde e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contados da notificação por parte da Secretaria de Administração, em local por esta indicado.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo (os medicamentos deverão ser entregues/acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte).

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao preço praticado no mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jauru, mediante a apresentação de notas fiscais que comprove o aumento dos preços.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jauru), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002..



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do medicamento, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos medicamentos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos medicamentos.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

#### **10.2– Do Contratante:**

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos medicamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no **item 26.2 do Edital**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso**, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**,

43



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jauru-MT, \_\_\_ de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE JAURU  
Waldir Luis Garcia de Moura  
Secretário de Saúde

EMPRESA CONTRATADA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°.

CPF N°.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2019:** \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.  
Comissão Municipal de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019.** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
(nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital .  
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de  
....., Estado ....., à Rua/Av.  
..... (endereço completo), não mantém em  
seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho,  
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores  
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa.... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 028/2019**

**ANEXO X**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Comissão Municipal de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º.028/2019:** \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Responsável)